



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 721

"CRIA CARGO DE FISCAL GERAL"

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionário da Prefeitura o cargo de Fiscal Geral, com vencimentos de Cr\$ 40.656,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) anual.

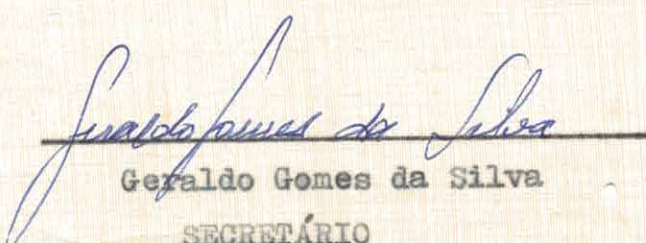
Art. 2º - As atribuições do cargo criado por esta Lei serão fixados oportunamente pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 21 de setembro de 1977

José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL



Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO